



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
Rua Avelino Lopes, 281/291 - Bairro Centro - CEP 06090-035 - Osasco - SP - www.jfsp.jus.br

PORTARIA OSA-DSUJ Nº 32, DE 07 DE MAIO DE 2021.

Altera a Portaria OSA-DSUJ nº 21/2021, que dispõe sobre a implementação e normatização de diretrizes relativas ao teletrabalho e de acesso à Subseção Judiciária de Osasco durante o período de vigência da pandemia pelo novo Coronavírus - Covid-19, e a Portaria OSA-DSUJ nº 30/2021, que prorrogou os efeitos da Portaria OSA-DSUJ nº 21/2021, no período de 01.05.2021 a 09.05.2021.

A EXCELENTÍSSIMA DOUTORA ADRIANA FREISLEBEN DE ZANETTI, MM.^a JUÍZA FEDERAL DIRETORA, DA 30^a SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o previsto na Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10, de 03 de julho de 2020, prorrogada, em seus efeitos, até o dia 30 de junho de 2021, nos termos da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 17, de 07 de maio de 2021;

CONSIDERANDO a reclassificação da Sub-Região Oeste - RMSP na fase **VERMELHA DE TRANSIÇÃO**, onde se encontra o município de Osasco, **de acordo com o Balanço divulgado em 07.05.2021, do Plano São Paulo**, o que **preconiza o fechamento das dependências do Fórum, aliada à observância da determinação da integralidade do serviço remoto do quadro de servidores da Subseção Judiciária;**

CONSIDERANDO a necessidade da observância, sempre, em relação às medidas a serem tomadas, do respeito às normas de saúde pública e do interesse da preservação da vida de magistrados, servidores, terceirizados, jurisdicionados e público em geral;

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR os efeitos da Portaria OSA-DSUJ nº 21, de 04 de março de 2021 (7491148), **no período de 08.05.2021 a 23.05.2021.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Freisleben de Zanetti, Juiz Federal Diretor da 30^a Subseção Judiciária - Osasco**, em 07/05/2021, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7659930** e o código CRC **369BC66F**.

